

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

LEI Nº 919 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Durandé referente ao exercício de 2026, e atualiza as Leis Municipais nº 889/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026/2029, e 868/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e 888/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.988.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta e oito mil reais), destinado à Construção de UBS, (novo PAC), na dotação abaixo relacionada:

Nº Ficha	Elemento Despesa	Fonte Recurso	Valor Orçado
- Órgão: 205 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
- Unidade Orçamentária: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
- Função: 10 - SAÚDE			
- SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
- Programa: 0064 - Ações de Saúde			
- Atividade/Projeto: 1.157 - CONSTRUÇÃO DE UBS (NOVO PAC)			
0000689	44905100000 - Obras e Instalações	16010000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação	R\$ 1.988.000,00
TOTAL			R\$ 1.988.000,00

Art. 2º - Para cobrir as dotações a que se refere o artigo primeiro, será utilizado o excesso de arrecadação, conforme disposto no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da Resolução nº 11.075/2026, no valor de R\$ 1.988.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta e oito mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

Art.3º. Fica o executivo Municipal autorizado a realizar a atualização das Leis Municipais nº 889/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026/2029, e 868/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e 888/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2026, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Caso o valor das transferências vinculadas ao objeto desta Lei seja ampliado pôr termo aditivo, reprogramação financeira, atualização do plano de trabalho ou ato oficial do órgão concedente, fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, a atualização do valor do crédito autorizado, limitada ao montante do excesso de arrecadação efetivamente demonstrado, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Durandé-MG, 24 de agosto 2026.


RENATO PAIVA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

1924

1992

DURANDÉ